

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	1
Rubrica	

“E D I T A L”**Pregão Eletrônico n.º 90002/2026 – SRP****P R E Â M B U L O**

Processo n.º	15936/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações conforme Decreto Federal 12.343/24, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022, 078/25 e suas alterações.
Objeto:	Registro de Preço para Aquisição de Grelhas e Tampão para execução de obras de drenagem a fim de atender as necessidades operacionais desta Autarquia
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Empreitada por preço unitário
Modo de Disputa	Aberto
Data:	30/01/2026
Horário:	9h
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	2
Rubrica	

ÍNDICE	
ITEM	ASSUNTO
1 ^a	<u>INTRODUÇÃO</u>
2 ^a	<u>AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO</u>
3 ^a	<u>DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO</u>
4 ^a	<u>OBJETO</u>
5 ^a	<u>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>
6 ^a	<u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>
7 ^a	<u>PRAZOS</u>
8 ^a	<u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>
9 ^a	<u>CREDENCIAMENTO</u>
10 ^a	<u>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO</u>
11 ^a	<u>FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS</u>
12 ^a	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>
13 ^a	<u>DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA</u>
14 ^a	<u>HABILITAÇÃO</u>
15 ^a	<u>RECURSOS</u>
16 ^a	<u>CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO</u>
17 ^a	<u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>
18 ^a	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>
19 ^a	<u>FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</u>
20 ^a	<u>ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO</u>
21 ^a	<u>GARANTIA</u>
22 ^a	<u>CONTRATAÇÃO</u>
23 ^a	<u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>
24 ^a	<u>REAJUSTE</u>
25 ^a	<u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>
26 ^a	<u>FORO</u>
27 ^a	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>
28 ^a	<u>ANEXOS</u>

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	3
Rubrica	

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, por meio da Diretoria Operacional de Obras Diretas, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da **Portaria SOMAR nº 479/2025**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento Menor Preço por Item para Registro de Preços para Aquisição de Grelhas e Tampão para execução de obras de drenagem a fim de atender as necessidades operacionais da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações conforme **Decreto Federal 12.343/24** e pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 078/2025**, suas alterações que constam nos **Decretos Municipais 1.235/23 e 1.340/24**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cpisomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	4
Rubrica	

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito à indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência da Autarquia <https://www.somar.rj.gov.br/transparencia> ou pelo e-mail: **cplsomar@gmail.com**.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **cplsomar@gmail.com**.

1.7.1 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **cplsomar@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de **Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530**
Tel.: (21) 99812-5224
E-mail: cplsomar@gmail.com
Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	5
Rubrica	

recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da SOMAR, conforme Lei Complementar nº 306/2018 e art. 3º c/c o Decreto Municipal nº 078/2025, constante do **Processo Administrativo nº 15936/2025** de **01/08/2025** às fls. 76.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 30 de janeiro de 2026, às 9h, a Pregoeira iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 90002/2026 – SRP**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Pregoeira a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Grelhas e Tampão para execução de obras de drenagem**, a fim de atender às Necessidades Operacionais da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de **90% (noventa por cento)**, em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022.

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de item a ser cotada corresponde a **20% (vinte por cento)**, em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	6
Rubrica	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SOMAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1.207

CÓDIGO/NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30; 4.4.90.30

FONTE DE RECURSO: 500; 704; 705

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 3.812.580,00 (três milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos e oitenta reais)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência;

7.2 – O prazo de execução poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pela SOMAR.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	7
Rubrica	

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquela constante no manual do fabricante e legislação, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.4 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação com a correspondente renovação do total dos quantitativos, desde que haja:

a) comprovação da manutenção do preço vantajoso,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	8
Rubrica	

-
- b) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- c) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação,
- d) a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº0075/2025/Decor/CGU/AGU.

7.7.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.7.5.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

A. **Provisoriamente**, que se dará em **15 (quinze) dias** após o fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação, conforme o Termo de Referência (**anexo III**);

B. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** de observação e vistoria que comprove o exato momento cumprimento das obrigações contratuais, conforme Termo de Referência (**anexo III**)

7.7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7.5.3 O(s) bem (ns) entregues que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias** após notificação da Diretoria Responsável., conforme Termo de Referência.

7.7.5.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue **05 (cinco) dias**, contados a partir de solicitação formulada pela Diretoria Requisitante, conforme Termo de Referência (**anexo III**)

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	9
Rubrica	

7.8 O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, conforme necessidade e diante da autorização da Diretoria Requisitante.

7.9 - O objeto ora licitado deverá ser entregue nos endereços designados por esta diretoria, dentro dos limites do município de Maricá/RJ, de acordo com o Termo de Referência (**anexo III**).

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	10
Rubrica	

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas impedidas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o **Termo de Referência (anexo III)**.

8.9 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Termo de Referência (anexo III)**.

8.9.1 – As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SOMAR, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

8.9.2 – Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista no item 14.

8.9.3 – As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

8.9.4 – As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

8.9.5 – O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da SOMAR, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	11
Rubrica	

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma prevista no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	12
Rubrica	

8.16.1 – A empresa estrangeira deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.18 - Aplicar-se-á a norma prevista pelo **art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não sendo concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	13
Rubrica	

entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Por Item** do objeto licitado.

10.1.3 – As propostas deverão ser válidas por **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, em formato digital, após a convocação do anexo pela pregoeira.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	14
Rubrica	

10.2.3 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	15
Rubrica	

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Pregoeira.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SOMAR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – GARANTIA DA PROPOSTA

10.8.1 – Juntamente com a proposta de preços, no ato de cadastramento das propostas, as licitantes deverão apresentar garantia de proposta, no importe de **1% (um por cento)** do valor global estimado da licitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8.2 – A Garantia de Proposta poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.8.3 – A garantia de proposta deverá ter validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da apresentação da proposta.

10.8.4 – As licitantes que apresentar a garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá realizar o depósito do valor na seguinte conta bancária: A caução em dinheiro deverá ser depositada na **CONTA**

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	16
Rubrica	

CORRENTE Nº 500007-6, BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2280-2, em favor da SOMAR – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, CNPJ nº 32.356.680/0001-77.

10.8.5 – A garantia será devolvida aos licitantes, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou de quando for declarada fracassada a licitação.

10.8.6 – A garantia será executada quando ocorrer a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou não houver a apresentação dos documentos para contratação.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema Compras.gov.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	17
Rubrica	

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$0,01 (um centavo de real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 25 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	18
Rubrica	

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço por item**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (**anexo I**).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (**anexo I**).

12.2 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, caso seja exigida a marca na proposta detalhe;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	19
Rubrica	

12.4.2 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.5 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.5.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a pregoeira e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	20
Rubrica	

comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto lícitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará a pregoeira ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Pregoeira deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) A Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, A Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pela Pregoeira. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2.

e) A Pregoeira poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	21
Rubrica	

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, A Pregoeira, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 14.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

13.1 – Não será exigida a apresentação de amostras durante a fase de licitação, conforme **Termo de Referência (Anexo III)**.

14. HABILITAÇÃO

14.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cpisomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	22
Rubrica	

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII - Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação

14.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

14.5 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	23
Rubrica	

14.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	24
Rubrica	

(A.7) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **anexo VI**.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado da autenticação eletrônica dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	25
Rubrica	

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante deverá ainda, comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	26
Rubrica	

quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **anexo VIII** do Edital.

(B.5) Para a habilitação econômico-financeira das empresas reunidas em consórcio haverá o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Esse acréscimo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	27
Rubrica	

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **anexo VII**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	28
Rubrica	

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **anexo IX**.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) – Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme **anexo XII**;

(E.2) – Admite-se, para fins de comprovação da Qualificação Técnico- Operacional os seguintes documentos:

(E.2.1) Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por item, do quantitativo necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório; Será aceito o somatório de atestado e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

(E.2.2) A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços, Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 165, §1º, I da Lei Federal 14.133/2025.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	29
Rubrica	

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos a pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Em todos recursos, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	30
Rubrica	

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os lotes e itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	31
Rubrica	

17.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do **Termo de Referência (anexo III)** e da própria **Ata de Registro de Preços (anexo XIII)**.

17.5 – As empresas que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7 Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por **entes não participantes em até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.340/2024 que altera o artigo 31 do Decreto Municipal nº 937/2022.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XIII**.

18.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	32
Rubrica	

18.3.1 – Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

18.3.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

18.3.4 – As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3.5 – O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

18.3.6 – O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

18.3.7 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	33
Rubrica	

18.3.8 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18.3.9 – Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

18.3.10 – Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data do orçamento estimado, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a SOMAR e as licitantes vencedoras.

19.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à SOMAR, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	34
Rubrica	

19.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 19.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

20.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

20.2. – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.2.3 – A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

20.3 – Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	35
Rubrica	

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

20.3.1 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.3.2 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.3.3 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

20.3.4 – Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

20.3.5 – Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	36
Rubrica	

20.3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

20.4.1 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

21. GARANTIA

21.1 – Será exigida a garantia de que tratam os **arts. 96** e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de **1%** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

21.2 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

21.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	37
Rubrica	

-
- 21.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- 21.2.3 Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

22. CONTRATAÇÃO

22.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de **anexo XIV**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

22.2 – A prestação de serviços que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

22.3 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

22.3.1 – A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	38
Rubrica	

22.3.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SOMAR.

22.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

22.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

22.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	39
Rubrica	

decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

22.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

22.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, **10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável**, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

22.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à SOMAR.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

23.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

23.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	40
Rubrica	

23.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

23.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela mesma, a qual deverá ser cadastrada junto à Divisão de Planejamento da SOMAR.

23.6 – O processo de pagamento será instruído conforme os documentos exigidos no art. 73 do Decreto Municipal n.º 078/2025.

24. REAJUSTE

24.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.**

24.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)**, após 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado.

24.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

24.4 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do aniversário de cada anualidade do orçamento.

24.5 – Caso não requerido o reajuste, pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	41
Rubrica	

24.6 – Caso não requerido o reajuste, pelo Contratado, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.2.

25.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

25.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	42
Rubrica	

25.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

25.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

25.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

25.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 25.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	43
Rubrica	

25.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.9 – A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26. FORO

26.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

27.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

27.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	44
Rubrica	

27.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

27.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Maricá, ____ de _____ de 2026.

Romario da Costa Fernandes
Mat.: 500.050
Diretor Operacional de Obras Diretas

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	45
Rubrica	

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	TABELA	CÓDIGO	CATMAT/ SERV	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SCO	MAT127500	14222	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (OU NODULAR OU COM GRAFITA ESFEROIDAL), ABERTURA LIVRE DE 600MM, ARTICULADO COM BLOQUEIO ANTI-RETORNO A 90°, COM JUNTA DE APOIO DA TAMPA EM POLIETILENO, CLASSE D400, PARA USO EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTOS PARA TODO TIPO DE VEÍCULOS, CARGA DE CONTROLE DE 400KG, ALTURA DO TELAR DE 100MM, PESO APROXIMADO DE 60KG, COM DISPOSITIVO ANTI-FURTO, PINTADO COM TINTA HIDROSSOLÚVEL NA COR PRETA, COMPLETO	und	2.655	R\$ 490,00	R\$ 1.300.950,00
2	EMOP	506	431779	GRELHAS, CLASSE C-250, ARTICULAÇÃO DUPLA COM SISTEMA DE PARADA A 110º PARA FACILITAR O ACESSO. SISTEMA DE REQUADRO DE FERRO FUNDIDO NODULAR FE5007. SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PINO FUNDIDO OU ATRAVÉS DE DUAS BARRAS ELÁSTICAS EVITANDO FURTO E QUEBRA. SISTEMA ANTIDERRAPANTE NAS GRELHAS. ALTURA DO TELAR DE NO MÍNIMO 8 CENTÍMETROS. SISTEMA DE TRAVAMENTO DE DUAS BARRAS ELÁSTICAS E COM SISTEMA ANTIOBSTRUÇÃO.	und	5.310	R\$ 473,00	R\$ 2.511.630,00
TOTAL:								R\$ 3.812.580,00

***Data do orçamento estimado: 14 de outubro de 2025.**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	46
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE
OBRA DE MARICÁ - SOMAR
Comissão Permanente de Licitação
PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026 - SRP

A Realizar-se em:

Processo: 15936/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 90002/2026 – SRP

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	47
Rubrica	

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

OBS: Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável a pedido da administração.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	48
Rubrica	

PROCESSO: 15936/2025

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Grelhas e Tampão para execução de obras de drenagem

TABELA EMOP – 06/2025

ITEM	TABELA	CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1	SCO	MAT127500	14222	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (OU NODULAR OU COM GRAFITA ESFEROIDAL), ABERTURA LIVRE DE 600MM, ARTICULADO COM BLOQUEIO ANTI-RETORNO A 90°, COM JUNTA DE APOIO DA TAMPA EM POLIETILENO, CLASSE D400, PARA USO EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTOS PARA TODO TIPO DE VEÍCULOS, CARGA DE CONTROLE DE 400KG, ALTURA DO TELAR DE 100MM, PESO APROXIMADO DE 60KG, COM DISPOSITIVO ANTI-FURTO, PINTADO COM TINTA HIDROSSOLÚVEL NA COR PRETA, COMPLETO	UND	2.655,00		
2	EMOP	506	431779	GRELHAS, CLASSE C-250, ARTICULAÇÃO DUPLA COM SISTEMA DE PARADA A 110º PARA FACILITAR O ACESSO. SISTEMA DE REQUADRO DE FERRO FUNDIDO NODULAR FE5007. SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PINO FUNDIDO OU ATRAVÉS DE DUAS BARRAS ELÁSTICAS EVITANDO FURTO E QUEBRA. SISTEMA ANTIDERRAPANTE NAS GRELHAS. ALTURA DO TELAR DE NO MÍNIMO 8 CENTÍMETROS. SISTEMA DE TRAVAMENTO DE DUAS BARRAS ELÁSTICAS E COM SISTEMA ANTIOBSTRUÇÃO.	UND	5.310,00		
VALOR TOTAL								

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	49
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos Municipais nº 881/2022, nº 922/2022, nº 78/2025 e nº 937/2022, Lei 4.320/64 e Lei Complementar 123/2006.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM**, através de Pregão Eletrônico – Registro de Preço, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender as necessidades da Diretoria Operacional de Obras Diretas da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e mediante justificativa devidamente motivada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o ganho de eficiência, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, admitir-se-á a renovação do quantitativo total, desde que devidamente justificada, conforme art. 6, XVII, da Lei 14.133/2021.

Trata-se, ainda, de objeto de natureza comum visto que suas especificações podem ser traduzidas em descritivos usualmente utilizados no mercado. Outrossim, a infraestrutura municipal necessita periodicamente de manutenção, para garantir a segurança dos usuários e munícipes, logo, faz-se necessário a obtenção deste material para a execução de inúmeros serviços, tais como estruturação da rede de micro drenagem, que busca identificar e conhecer a rede existente, complementar sua universalização e integrar soluções distribuídas de controle de geração de escoamentos superficiais, dentre outros.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	50
Rubrica	

Dessa forma, informa-se que no Anexo I deste Termo, encontram-se as respectivas descrições e quantitativos, sem qualquer direcionamento à marca específica, ou cerceamento da competitividade do certame nos termos do art. 47, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se que as informações constantes no Anexo I, contém a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo de contratação, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, nos termos do art. 40, inciso III da Lei 14.133/2021.

Informamos ainda que nos termos do art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação do certame, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços pelo mesmo preço do licitante vencedor, bem como o próprio vencedor que mantiver sua proposta original.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade está de acordo com o Programa de Manejo de Águas Pluviais de Maricá - PMAP-Mar, programa este, resultado da necessidade da Prefeitura de Maricá, através da SOMAR – Autarquia de Serviços e Obras de Maricá, em reformular o manejo das águas pluviais que ocorrem no município, com os seguintes objetivos correlatos:

- Planejar o manejo sustentável das águas pluviais e indicar medidas para recuperação da rede hidrográfica do município, integrando-os à gestão urbana através de desenvolvimento de critérios urbanísticos e paisagísticos;
- Desenvolver um plano de gestão das inundações, compreendendo sistemas de alerta e de ações de emergência, bem como a elaboração de mapas de áreas de risco através de ferramentas de modelagem hidrológica e hidráulica;
- Propor ações estruturais e não estruturais para o controle de cheias a curto, médio e longo prazos;

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	51
Rubrica	

- Apresentar projetos que melhorem a qualidade de vida dos habitantes de Maricá, permitindo uma convivência segura com a cheia que exceder a capacidade de drenagem do sistema, levando em consideração aspectos, sociais, ambientais, econômicos e de recuperação da qualidade da água;
- Estabelecer um sistema de comunicação e participação da população da bacia visando o consenso entre a prefeitura e a comunidade, em relação às propostas do programa de drenagem;
- Recomendar mecanismos institucionais que permitam a gestão eficiente do programa de drenagem no âmbito metropolitano, auxiliando sua revisão a cada 5 anos (desejável).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Tubos e Artefatos De Concreto Pré-Moldados Para Execução De Obras De Drenagem, conforme planilha anexas ao presente Termo de Referência, a qual contém a descrição dos itens que compõem o objeto, apresenta as **especificações completas, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis, sem qualquer direcionamento à marca específica.**

Ressalta-se, desde já, que em observância do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 20% (vinte por cento) e a quantidade máxima a ser adquirida, por item é de 90% (noventa por cento).**

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conclui-se que a melhor solução para o item 1, do item 6 do Estudo Técnico Preliminar, grelha é a solução 1, aquisição de grelha de ferro fundido nodular, 30x90 cm, com caixilho e grelha, classe C 250, de acordo com a NBR 10160, por apresenta o melhor custo benefício do mercado.

Conclui-se também que a melhor solução para o item 2, Condutores de água pluvial é a solução 2, aquisição Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 300 mm a 1000 mm, por apresenta o melhor custo benefício do mercado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	52
Rubrica	

Conclui-se que o item 3, Material de pedra, se destaca como a melhor opção para diversos tipos de obra, inclusive de drenagem, oferecendo resistência, estabilidade e excelente custo-benefício, não existindo no mercado outros materiais que possam substituí-lo.

Conclui-se que a melhor solução para o item 4, tampões de ferro é a solução 1, aquisição de tampão de ferro fundido, de acordo com a NBR 10160, por apresenta o melhor custo benefício do mercado.

Conclui-se que o item 5, Anéis e prolongadores, se destacam como soluções para os ajustes necessários nas obras de drenagem, oferecendo resistência, estabilidade e excelente custo-benefício, não existindo no mercado outros materiais que possam substituí-lo.

Conclui-se que o item 6, Meio fio boca de lobo - concreto, se destaca como peça fundamental para obras de drenagem, oferecendo resistência, estabilidade e excelente custo-benefício, não existindo no mercado outros materiais que possam substituí-lo.

Conclui-se que o item 7, Caixa ralo de concreto pré-fabricada, se destaca como peça fundamental para obras de drenagem, oferecendo resistência, estabilidade e excelente custo-benefício, não existindo no mercado outros materiais que possam substituí-lo.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 serão adquiridos por meio da abertura de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, através do sistema de registro de preços, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço por item. Este processo visa a contratação de empresa especializada neste tipo de fornecimento que tenha eficiência e qualidade.

A contratada deverá manter a garantia dos produtos conforme exigido neste termo durante o período de vigência da ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Além disso, a contratada será obrigada a reparar os prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos, sua respectiva entrega e fabricação.

4.1 Da Justificativa Para Parcelamento

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	53
Rubrica	

No presente caso, os itens a serem adquiridos são divisíveis e apresentam autonomia técnica e funcional, o que possibilita sua contratação de forma independente sem comprometer o objeto. A adoção do parcelamento contribui para ampliar a participação de empresas de diferentes portes e especializações, tornando o certame mais competitivo e acessível a fornecedores, que, eventualmente, não teriam condições de atender à totalidade da demanda.

A solução para eventual aquisição deste material será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos itens licitados será realizada de forma parcelada na medida em que solicitada. O licitante vencedor deverá entregar os itens solicitados no local designado pelo contratante, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação feita pelo contratante. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contando a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.

5.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local e Prazo da Entrega

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	54
Rubrica	

Dar-se-á a **entrega, de forma parcelada, conforme solicitação da Diretoria de Obras Diretas**, nos endereços designados por esta diretoria, dentro dos limites do município de Maricá/RJ. O prazo máximo para entrega do produto a ser adquirido será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria requisitante.

Da Execução do Contrato

O **objeto deverá ser executado após a assinatura do contrato**, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial, a qual será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Art. 60, do Decreto nº 78/2025.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato momento cumprimento das obrigações contratuais.

5.2 Da Sustentabilidade

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais consideráveis, levando-se em conta que a empresa prestadora terá que atender os requisitos da Lei Federal 12.305/2010, e em contrapartida, a contratante fiscalizará e tomara providências quando necessário para que as operações realizadas sejam feitas de formas a não causar impactos ao meio ambiente.

5.3 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, por se tratar de mero fornecimento.

5.4. Da Participação De Micro Empresas E Empresas De Pequeno Porte

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	55
Rubrica	

Aplicar-se-á a norma prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez que, no caso concreto, tal medida comprometeria a obtenção de economia de escala, considerando-se a natureza do objeto, os quantitativos envolvidos e a forma de contratação adotada. A fragmentação da contratação ou a restrição da competitividade, com vistas ao atendimento exclusivo ou prioritário às MEs e EPPs, resultaria em elevação dos preços unitários, redução da competitividade do certame e, por conseguinte, maior ônus financeiro à Administração Pública Municipal, em afronta aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

5.5 Das Empresas Reunidas Em Consórcio

A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio será permitida, sendo exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Conforme previsão do Art. 15 §1º da Lei 14.133/21.

5.6 Da Participação De Sociedade Cooperativas

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto do certame, possui natureza comercial, incompatível com a finalidade das cooperativas, conforme o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

A vedação está amparada no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, que permite a exclusão de cooperativas quando demonstrada a incompatibilidade com o objeto da contratação.

5.7 Da Garantia da Contratação

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 1% (um por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	56
Rubrica	

5.8 Das Condições da Proposta

• Validade da Proposta

Fixa-se o prazo de validade das propostas em 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, período no qual deverão ser integralmente mantidas as condições ofertadas pelas licitantes. A estipulação desse prazo visa garantir segurança jurídica à Administração e assegurar a continuidade e regularidade do certame, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

• Validade da Garantia

Juntamente com a proposta de preços, no ato de cadastramento das propostas, as licitantes deverão apresentar garantia de proposta, no importe de 1% do valor global estimado da licitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justifica-se a exigência de garantia da proposta como medida voltada a resguardar o interesse público, assegurando a seriedade das propostas apresentadas e prevenindo desistências injustificadas após a adjudicação do objeto.

A exigência busca garantir o cumprimento das condições ofertadas pelos licitantes, inibindo também a participação de empresas aventureiras, preservando a regularidade e a eficiência do procedimento licitatório, bem como evitando prejuízos à Administração decorrentes de eventual recusa na assinatura do contrato.

A Garantia de Proposta poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	57
Rubrica	

A garantia de proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

As licitantes que apresentar a garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá realizar o depósito do valor na seguinte conta bancária: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

A garantida será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou de quando for declarada fracassada a licitação.

A garantia será executada quando ocorrer a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou não houver a apresentação dos documentos para contratação.

5.9 Das Condições Gerais

- A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetuada, preferencialmente, por meio de comunicação escrita, por via eletrônica, ou, em último caso, pelos correios. Em casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por telefone.
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico para recebimento de e-mails, devendo observar, diariamente sua caixa postal, a fim de receber solicitações, notificações e demais comunicações oficiais que fazem relação ao vínculo contratual.
- Caberá à CONTRATADA entregar o objeto de acordo com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	58
Rubrica	

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa durante todo o período de vigência.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2 Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI e Art. 60, §7º, inciso II do Decreto Municipal nº 78/2025);

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	59
Rubrica	

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, II, e Art. 60, §7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 78/2025);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III e Art. 60, §7º, inciso V do Decreto Municipal nº 78/2025);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, IV, e Art. 60, §7º, inciso V do Decreto Municipal nº 78/2025);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V e Art. 60, §7º, inciso V do Decreto Municipal nº 78/2025);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	60
Rubrica	

O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto.

O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Decreto Municipal nº 78/2025 Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e Art. 60, §7º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 78/2025).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 23, IV e Art. 60, §7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 78/2025).

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	61
Rubrica	

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.5 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, IV e Art. 65, do Decreto Municipal nº 78/2025).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, III e Art. 65, inciso V do Decreto Municipal nº 78/2025).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, VIII e Art. 65, do Decreto Municipal nº 78/2025).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	62
Rubrica	

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, X e Art. 65, §5º do Decreto Municipal nº 78/2025 Decreto Municipal nº 78/2025).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, VI e Art. 60, §7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 78/2025).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6 Do Reajuste

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data do Orçamento Estimado.

6.7 Do Orçamento Estimado E Da Data-Base

O orçamento deverá ser apresentado na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, com indicação da respectiva data-base (mês-ano).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	63
Rubrica	

O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente realizado e aceito no período—base mencionado no item anterior sem que a SOMAR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato;

A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, sita à Rua Doze, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Operacional de Obras Diretas e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela mesma, a qual deverá ser cadastrada junto à Divisão de Planejamento da SOMAR.

Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	64
Rubrica	

O pagamento somente será realizado mediante apresentação da documentação prevista no art. 73 do Decreto Municipal nº 78/2025, além das demais exigências deste Termo de Referência, devidamente atestadas pelo órgão fiscalizador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Do enquadramento do objeto como comum

Os bens e serviços, objetos deste Termo de Referência, enquadram-se na classificação do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, posto que detêm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 Natureza do objeto

O objeto deste documento caracteriza-se como de natureza comum, haja vista que se trata de objeto de contratação frequente e tem por objetivo fomentar a execução e manutenção de obras necessárias à Administração Pública.

A falta desse produto pode acarretar vários tipos de perdas relacionadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento das atividades desta Diretoria. Dessa forma justifica-se sua essencialidade e habitualidade.

8.3 Da fundamentação legal, modalidade e critério de julgamento

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos Decretos Municipais nº 78/2025 e nº 922/2022 e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitações e seus anexos.

- a) Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, pois oferece agilidade, transparência, redução de custos e maior competitividade, permitindo que a administração pública faça aquisições de forma mais eficiente e com melhores preços.
- b) Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, tendo em vista que esse critério oferece a

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	65
Rubrica	

vantagem de selecionar o fornecedor que propor o menor custo para cada item específico, otimizando o gasto público e garantindo a melhor relação custo-benefício.

c) Modalidade de Disputa: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto por meio da Internet, conforme art 56 e art. 17, § 2º da Lei 14.133/2022 e art. 31, inciso II do Decreto 10.024/2019.

d) Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo de real).

8.4 Da qualificação técnica

i. Admite-se, para fins de comprovação da da Qualificação Técnico- Operacional os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por item, do quantitativo necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório; Será aceito o somatório de atestado e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

b) Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

c) A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços, Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

8.5 Da Qualificação Econômico-financeira

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	66
Rubrica	

Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um).

Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Além da documentação de costume que deverá constar no edital de licitação, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Das condições de habilitação para participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 63, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.7 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	67
Rubrica	

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8 Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade e deverão ser adotadas e respeitadas, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a **Autarquia Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**

Aos órgãos não participantes fica destinado o percentual de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item**, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ATA, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão na condição de não participantes.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se por sua vantajosidade, uma vez que amplia a competitividade ao atrair um maior número de empresas, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições comerciais. Além disso, gera economia aos cofres públicos por meio do aproveitamento das economias de escala, garantindo a aquisição de produtos a preços mais competitivos e em condições mais vantajosas. Ademais, permite que um único processo licitatório viabilize múltiplas contratações, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização dos procedimentos de compras públicas. Ressalta-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços observará o disposto no art. 82, §5º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inclusão, na Ata de Registro de Preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos mesmos preços do

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	68
Rubrica	

licitante vencedor, na ordem de classificação, bem como daqueles que optarem por manter suas propostas originais, ampliando a competitividade e a eficiência do procedimento licitatório.

A adesão será permitida, desde que demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021 e seja realizada consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecimento.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será o valor total dos itens da Planilha Orçamentária apresentada com base na média de preços das tabelas dos Sistemas Oficiais de Custos, fornecido pelo Catálogo da Tabela EMOP, SCO e SINAP com mês de referência de junho de 2025, e será considerado a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Das Obrigações da CONTRATANTE

- Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE assegurar a prestação dos serviços:
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 03 (três) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 55, do Decreto Municipal nº 78/2025.
- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	69
Rubrica	

saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

- e) O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução dos processos.
- f) A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com o disposto no Termo de Referência e no Contrato, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela SOMAR.
- g) Elaborar relatório final, de que trata o Art. 60, §7º, IX, do Decreto Municipal nº 78/2025, com as informações quanto à execução do contrato.
- h) Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- i) Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, bem como o que estabelece este Termo de Referência, o Edital do Pregão e seus Anexos.
- j) Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do objeto;

12.2 Das Obrigações da CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e acatar as instruções emanadas da fiscalização designada pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, indicando, quando o caso, responsável para recebimento de eventuais notificações provenientes da execução do objeto;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega do objeto, inclusive permitir, quando necessário, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	70
Rubrica	

- e) Verificar e responsabilizar-se pelas guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- f) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- i) Deverá a CONTRATADA entregar o objeto sem trincas, fraturas ou defeitos, sujeito à recusa;
- j) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável;

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato decorrente da presente contratação poderá ser extinto nas hipóteses previstas em lei, especialmente conforme o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares e contratuais aplicáveis, podendo ocorrer:

I – Por execução completa do objeto, quando totalmente cumprido o contrato pela contratada e devidamente recebido pelo órgão requisitante;

II – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e não resulte prejuízo ao interesse público;

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	71
Rubrica	

III- **Por rescisão**, nas seguintes situações:

- a) **unilateral**, por ato da Administração, nas hipóteses de inadimplemento contratual, razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, ou caso fortuito e força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- b) **amigável**, por conveniência das partes, reduzida a termo mediante justificativa e autorização da autoridade competente;
- c) **judicial**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quando houver controvérsia sobre a aplicação de sanções ou sobre o rompimento contratual;

IV – **Por anulação do contrato**, quando verificado vício insanável que comprometa sua validade;

V – **Por extinção ou falência da contratada**, desde que inviabilize a execução contratual;

VI – **Por caso fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, que impeçam a execução total ou parcial do ajuste.

14.1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e precedida das comunicações, notificações e registros necessários, com observância do contraditório e da ampla defesa quando cabível.

14.2. A rescisão ensejará, conforme o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo das demais cominações legais.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	72
Rubrica	

16.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

GESTÃO DE UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PLANO INTERNO

17. FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Referência, bem como do Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Maricá, 08 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

De acordo:

Maria Eduarda Moutinho

Romario da Costa Fernandes

Matrícula: 500.709

Diretor Operacional de Obras Diretas

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	73
Rubrica	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 300 mm	M	5.098,00
2	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm	M	26.763,00
3	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm	M	15.293,00
4	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm	M	6.372,00
5	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	M	3.824,00
6	Anel de Concreto Armado, dimensões: 600mm de diâmetro interno, 100mm de altura e 80mm de espessura, fck=30 Mpa, Ø mínima da armadura de 4.2mm.	Unid.	665,00
7	Anel de Concreto Armado, dimensões: 600mm de diâmetro interno, 150mm de altura e 80mm de espessura, fck=30 Mpa, Ø mínima da armadura de 4.2mm.	Unid.	665,00
8	Anel de Concreto Armado, dimensões: 600mm de diâmetro interno, 200mm de altura e 80mm de espessura, fck=30 Mpa, Ø mínima da armadura de 4.2mm.	Unid.	665,00
9	Anel de Concreto Armado, dimensões: 600mm de diâmetro interno, 300mm de altura e 80mm de espessura, fck=30 Mpa, Ø mínima da armadura de 4.2mm.	Unid.	665,00
10	Prolongador de Concreto Armado, dimensões: 1.000mm de comprimento X 400mm de largura x 100mm de altura, e espessura de 60mm, fck=30 Mpa, Ø mínima da armadura de 4.2mm	Unid.	1.328,00
11	Prolongador de Concreto Armado, dimensões: 1.000mm de comprimento X 400mm de largura x 150mm de altura, e espessura de 60mm, fck=30 Mpa, Ø mínima da armadura de 4.2mm	Unid.	1.328,00
12	Prolongador de Concreto Armado, dimensões: 1.000mm de comprimento X 400mm de largura x 200mm de altura, e espessura de 60mm, fck=30 Mpa, Ø mínima da armadura de 4.2mm	Unid.	1.328,00
13	Prolongador de Concreto Armado, dimensões: 1.000mm de comprimento X 400mm de largura x 300mm de altura, e espessura de 60mm, fck=30 Mpa, Ø mínima da armadura de 4.2mm	Unid.	1.328,00
14	Boca de Lobo tipo meio fio de concreto armado fck=30 Mpa, dimensões: 900mm de comprimento interno, 300mm de altura e 150mm de espessura.	Unid.	5.310,00
15	Caixa de ralo pré-moldada em concreto, medindo: (30x60x90) cm, com abertura lateral para receber tubo diâmetro 40 cm, para coleta de águas.	Unid.	5.310,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	74
Rubrica	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/17ygxOohClymFr2Urxygimsjx8h84LbY7/view?usp=drive_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.somar.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1S1tpSRqjIPIGV9EGWmU0rv9mG0JVvkTw/view?usp=sharing>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.somar.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ETP

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1OWbBuYnemAPTsw-b6juH8jRWFlZr6T6/view?usp=sharing>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.somar.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DE RISCO

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1gtiFaNAcPUV0WC0Zwlkt6m0Dqnux5Qyd/view?usp=sharing>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.somar.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	75
Rubrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	76
Rubrica	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	77
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	78
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____
_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial],
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por
intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	79
Rubrica	

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ART. 63, INCISO I E §1º, DA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	80
Rubrica	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cpjsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	81
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e *carimbo da empresa*)

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	82
Rubrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	83
Rubrica	

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto desta licitação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	84
Rubrica	

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E _____, PARA _____ [objeto]

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ - SOMAR, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022, em face do resultado do _____ [PREGÃO ELETRÔNICO OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA] PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender à Diretoria _____ da SOMAR, consoante o disposto no Edital de _____ [PREGÃO ELETRÔNICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA] PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – É o órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços _____ [possui/não possui] cadastro de reserva.

Parágrafo terceiro – Os preços registrados na presente ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br



DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	85
Rubrica	

VALOR TOTAL:	R\$
---------------------	-----

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação com a correspondente renovação do total dos quantitativos, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes o Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	86
Rubrica	

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente da entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à _____.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste _____ [Pregão/Concorrência].

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	87
Rubrica	

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem ____ [possivelmente 21.4] do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula ____ [possivelmente 24] do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	88
Rubrica	

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

E) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

F) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	89
Rubrica	

G) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLAUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br



DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	90
Rubrica	

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Diretor competente da Autarquia

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	91
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ – SOMAR, COMO CONTRATANTE, E A _____ [empresa contratada], COMO CONTRATADA, PARA _____ [AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/SERVIÇO].

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRA DE MARICÁ - SOMAR, pessoa jurídica de Direito Público, entidade vinculada a Administração Pública indireta, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 32.356.680/0001-77, com endereço a Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito, Maricá/RJ, CEP: 24.910-530, seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [Diretor competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do _____ [PREGÃO ELETRÔNICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cpilsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	92
Rubrica	

O objeto do presente Contrato é a _____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

Parágrafo Único – O objeto do presente Contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente, devendo o processo de pagamento ser instruído nos documentos previstos no art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025, no que couber.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	93
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à _____.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observado o art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do aniversário de cada anualidade do Contrato.

Parágrafo Quarto: Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

Parágrafo Quinto: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido no prazo previsto no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto: A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do Contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo ajuste de contas/reconhecimento de dívida, observados os efeitos financeiros dispostos no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Novo: Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

Parágrafo Décimo: A decisão sobre o pedido de reajustamento em sentido estrito deve ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias pela Diretoria Requisitante, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	94
Rubrica	

Parágrafo Décimo Primeiro: O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO [E INSTALAÇÃO]

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	95
Rubrica	

de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA (INSERIR APENAS SE FOR O CASO DE PREVISÃO REQUERIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO CONTRÁRIO, NÃO INSERIR, RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	96
Rubrica	

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	97
Rubrica	

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	98
Rubrica	

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	99
Rubrica	

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico/Concorrência Eletrônica nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	100
Rubrica	

fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	101
Rubrica	

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	102
Rubrica	

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	103
Rubrica	

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO [SE COUBER]

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel.: (21) 99812-5224

E-mail: cplsomar@gmail.com

Site: www.somar.rj.gov.br

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	104
Rubrica	

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho _____, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ ____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____() vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SOMAR	
Processo nº	15936/2025
Data de início	01/08/2025
Folha	105
Rubrica	

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha